



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

CERTIDÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

O Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Legislação Municipal nº 2.338 de 26 de julho de 2017, e;

Considerando que o controle social é exercido pela sociedade sobre o governo e, que pelo exercício regular desse controle, a sociedade aqui representada tenha por legítimo a fiscalização social das contas públicas;

Considerando que os recursos repassados tiveram sua regular aplicação;

Considerando que, após analisadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas estão dentro das normas emanadas da **Lei n.º 4.320/64; Lei Complementar n.º 101/00;** e, demais determinações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando o dever de instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios conforme preconizado no **art. 9º, alínea 'c', da Instrução Normativa de n.º 08/2015.**

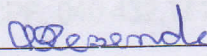
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** referente ao mês de **DEZEMBRO** do ano de **2025** evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Fica a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura e remessa de uma via à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.



Cândida Lúcia Resende Cozac
Representante de Escolas Particulares
CPF: 228.032.971.91

CME


Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"



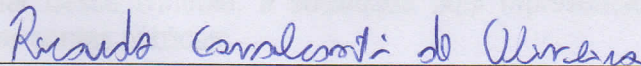
Tiago Gonçalves Corrêa

Representante da Secretaria Municipal de Educação
CPF: 057.512.641-85



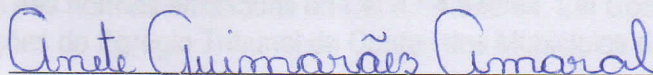
Charles Lopes de Jesus

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação
CPF: 014.762.281-67



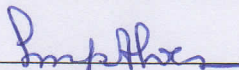
Ricardo Cavalcanti de Oliveira

Representante dos Diretores de Unidades de Ensino Regular da Rede Pública Municipal
CPF: 047.162.971-52



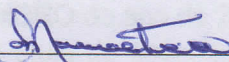
Anete Guimarães Amaral

Representante de Entidades Assistenciais Ligadas a Educação
CPF: 829.925.921-53



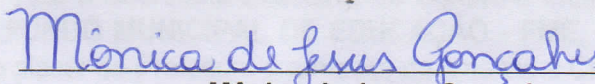
Lúcia Maria Paixão Alves

Representante de Entidades Assistenciais Ligadas a Educação
CPF: 283.551.721-91



Maria Cristina Jorge Maróstica

Representante dos Direitos da Criança e Adolescente
CPF: 204.762.729.04



Mônica de Jesus Gonçalves

Representante do Conselho Escolar
CPF: 017.019.801.42



Rita Paula Vieira dos Santos

Representante de Órgão de Esporte
CPF: 040.432.171.29